



**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 83/2024
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2024**

Às nove horas (09h) do dia dois de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/10/2024), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão de Contratação, designados pela Portaria n.ºs 12/2024-SG, de 19/01/2024, composta pela Sra. Marisele Schreiber, como Presidente, Eduarda Cardoso da Costa como membro da Comissão de Contratação e presentes também Michele Adalgiza Ramos como membro de apoio e Anderson Doberstein como agente público. Aberta a sessão, verificamos que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre-Ijuís/RS, solicitou abertura de credenciamento para pessoas jurídicas para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, **prestação de serviços na área da saúde que consiste na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos**, em várias especialidades, nível ambulatorial e internação, objetivando ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a necessidade do Município de Entre-Ijuís/RS. A fundamentação legal utilizada está prevista art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO** Decreto Municipal nº 198/2024 de 14 de agosto de 2024, Estudo Técnico Preliminar, bem como Termo de Referência. Segue abaixo relação de itens e seus respectivos valores.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Proc	Especialidade: PROCTOLOGIA - Fissurectomia	4.412,67	8.825,34
2	5	Proc	Especialidade: PROCTOLOGIA - Hemorroidectomia	4.850,50	24.252,50
3	5	Proc	Especialidade: UROLOGIA - Postectomia (Fimose)	3.246,33	16.231,65
4	5	Proc	Especialidade: UROLOGIA Duplo J Unilateral	4.912,30	24.561,50
5	15	Proc	Especialidade: VASCULAR Varizes Unilateral	4.577,00	68.655,00
6	5	Proc	Especialidade: GINECOLOGIA Histerectomia Total	6.204,00	31.020,00
7	5	Proc	Especialidade: GINECOLOGIA Histerectomia Parcial	6.354,00	31.770,00
8	5	Proc	Especialidade: GINECOLOGIA Laqueadura Tubária	4.825,00	24.125,00
9	5	Proc	Especialidade: GINECOLOGIA Incontinência Urinária (Sling)	7.650,00	38.250,00
10	10	Proc	Especialidade: TRAUMATOLOGIA Ruptura parcial e total do Menisco	5.045,33	50.453,30
11	10	Proc	Especialidade: TRAUMATOLOGIA Ruptura parcial e total Manguito Roteador	4.586,67	45.866,70

Michele

Anderson

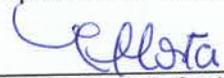
Handwritten initials and signature

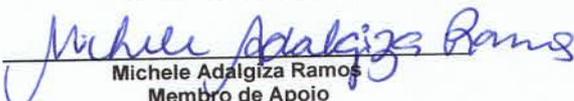


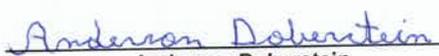
12	4	Proc	Especialidade: TRAUMATOLOGIA Artroplastia do Quadril	9.400,33	37.601,32
13	4	Proc	Especialidade: TRAUMATOLOGIA Mão – Síndrome Túnel do Carpo Unilateral	3.698,67	14.794,68
14	65	Proc	Especialidade: OFTALMOLOGIA Faco emulsificação com implante de lente intraocular	2.357,00	153.205,00
15	5	Proc	Prótese	18.322,87	91.614,35
TOTAL					661.226,34

Foram protocolados dois envelopes pertencentes às empresas **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE, CNPJ: 89.124.630/0001-81**, sob protocolo nº 777 e **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO, CNPJ: 96.210.471/0001-01**, sob protocolo nº 778. Na análise que se seguiu, foi verificada a documentação primeiramente da empresa **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE**, constatou-se ausência da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme item 10.2.2, ausência da prova de regularidade com o FGTS, conforme item 10.2.3, prova de regularidade com a Fazenda Municipal constando como positiva, conforme item 10.2.6, item 10.3.5 alínea “a”, foram apresentados diplomas/certificados de conclusão de curso sem autenticação, item 10.3.5 alínea “c”, comprovação da especialização na área de atuação, foi apresentado documentação do profissional Marcio de Oliveira Bessa, mas ele não está na relação de profissionais listados pela empresa para realização da prestação de serviço, já o profissional Bruno Vargas Silva consta na relação de profissionais para realização da prestação de serviços, no entanto não foi apresentada a documentação comprobatória, conforme solicitado no item acima citado. Posteriormente foi verificada a documentação da empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO**, surgindo dúvidas quanto a qualificação técnica, pois foi apresentado contrato com empresa para prestação de serviços, no entanto o profissional vinculado tem apenas especialidade de traumatologia, e o diretor clínico que está presente no CNES do hospital não é o mesmo responsável constante na declaração de anuência profissional indicado como RT. Desta forma, os presentes decidiram pela suspensão desse processo, abrindo diligências para sanar dúvidas. Assim que sanadas, este processo será reaberto. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 10h20min, eu, Anderson Doberstein, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim e pelos membros presentes.


Marisele Schreiber
Presidente da Comissão


Eduarda Cardoso da Costa
Comissão de Contratação


Michele Adalgiza Ramos
Membro de Apoio


Anderson Doberstein
Agente Público